



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tubarão/SC

RESOLUÇÃO Nº 07/2022 / CMDCA

Dispõe sobre o financiamento de projetos sociais com recursos do FIA para execução a partir de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), na Lei Municipal nº 122/2015, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, no Decreto nº 4999/2020, que nomeia os representantes do CMDCA e no seu Regimento Interno:

Considerando a publicação do Edital 01/2021, que dispõe sobre a seleção de projetos sociais a serem executados em 2022, no município de Tubarão, por meio do financiamento do FIA;

Considerando a apresentação, pela Comissão de Inscrição, Registros e Normas (Resolução 49/2021/CMDCA), dos Pareceres Finais emitidos após apreciação dos projetos sociais apresentados pela OSCs que restaram em concordância com o grau de adequação aos objetivos, diretrizes e metas requeridos;

Considerando que, consoante o artigo 8º§ 3º, da Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA: “A destinação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas”;

Em deliberação em reunião extraordinária ocorrida no dia 16 de fevereiro de 2022,

Resolve :

Art. 1º . APROVAR o teor dos Pareceres Finais emitidos pela Comissão de Inscrição, Registros e Normas quanto aos Projetos apresentados pela OSCs Associação Vida e Arte, para Banco de Projetos.

Art. 2º **RATIFICAR a aprovação** do projeto social apresentado, conforme especificado abaixo:

Nº	OSC	PROJETO	Modalidade	Valor (R\$)
1	Associação Vida e Arte	“Massagem e Terapêutica”	inovador	28.493,10

Art.3º A presente decisão deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, bem como em seu site Oficial.

Art.4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão, 17 de Fevereiro de 2022.

Isabel Carguin Vargas. Cardo
Presidente do CMDCA